

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Através da análise do Documento de Formalização de Demanda e consulta à área requisitante, foi identificada a seguinte necessidade:

Aquisição ou locação de motocicletas para a frota desta Autarquia.

1.2. Cabe ressaltar que os itens listados nesse ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

1.3. Justifica-se a aquisição ou locação de motocicletas para a frota desta Autarquia pelas seguintes razões:

1.3.1. Tendo em vista o aumento do número de colaboradores no setor operacional, especialmente no que se refere à quantidade de bombeiros hidráulicos, surgiu a necessidade de aumentar a disponibilidade de motocicletas para o efetivo desempenho do trabalho destes profissionais. Ainda se destaca que a atual frota de motocicletas desta Autarquia é antiga, sendo necessária sua atualização, com a aquisição de novos exemplares, visando a economicidade e eficácia, evitando diversas manutenções e danos ao erário.

1.3.2. Mobilidade e Acesso: Motocicletas proporcionam maior agilidade no deslocamento, especialmente em áreas de difícil acesso ou com tráfego congestionado, permitindo que os técnicos do SAAE cheguem rapidamente aos locais que necessitam de manutenção ou reparo.

1.3.3. Eficiência Operacional: Com motocicletas, o tempo de resposta para atender chamados de emergência ou realizar inspeções de rotina pode ser reduzido, melhorando a eficiência operacional do SAAE FORMIGA.

1.3.4. Custo Benefício: Em comparação com veículos maiores, motocicletas geralmente têm custos de aquisição, manutenção e operação mais baixos. Isso pode representar uma economia significativa para o SAAE, especialmente em um contexto de gestão financeira eficiente.

1.3.5. Flexibilidade: Motocicletas são mais versáteis e podem ser utilizadas em diferentes tipos de terreno e condições climáticas, o que pode ser crucial em áreas urbanas e rurais atendidas pelo SAAE FORMIGA.

1.3.6. Redução de Impacto Ambiental: Em comparação com veículos maiores, motocicletas tendem a ter um menor impacto ambiental, especialmente se forem escolhidos modelos com baixa emissão de poluentes.

1.3.7. Capacidade de Transporte: Para determinadas tarefas ou necessidades de transporte de pequenas cargas ou equipamentos, as motocicletas podem ser tão eficazes quanto veículos maiores, oferecendo uma solução adequada e econômica.

1.3.8. Adaptação às Necessidades Locais: A escolha por motocicletas pode ser especialmente adequada às características específicas da região atendida pelo SAAE FORMIGA, levando em conta fatores como infraestrutura viária, densidade populacional e distribuição geográfica dos serviços.

1.4. Para o interesse público, justifica-se a aquisição ou locação de motocicletas para a frota desta Autarquia pelos seguintes motivos:

1.4.1. Agilidade no Atendimento: Motocicletas permitem que os técnicos e operadores do SAAE cheguem rapidamente aos locais de intervenção, especialmente em

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

situações emergenciais como vazamentos de água ou problemas na rede de esgoto, garantindo uma resposta rápida e eficaz.

1.4.2. Redução de Custos: Em comparação com veículos maiores, motocicletas têm um custo inicial de aquisição mais baixo, além de serem mais econômicas no consumo de combustível e manutenção. Isso representa uma economia significativa para o SAAE, que pode direcionar recursos financeiros para outras necessidades operacionais e projetos de infraestrutura.

1.4.3. Acesso a Áreas de Difícil Alcance: Em áreas urbanas densas ou em locais de difícil acesso, as motocicletas oferecem maior flexibilidade e capacidade de manobra do que veículos maiores, permitindo que os técnicos cheguem até mesmo em áreas restritas ou com ruas estreitas.

1.4.4. Eficiência Operacional: A utilização de motocicletas pode melhorar a eficiência operacional do SAAE FORMIGA, reduzindo o tempo de deslocamento entre as atividades de manutenção e inspeção. Isso resulta em uma maior produtividade e na capacidade de atender um maior número de solicitações de serviço.

1.4.5. Sustentabilidade Ambiental: Motocicletas tendem a ter um menor impacto ambiental em comparação com veículos maiores, emitindo menos poluentes e consumindo menos recursos naturais durante sua operação.

1.4.6. Flexibilidade e Adaptabilidade: A capacidade das motocicletas de se adaptarem a diferentes tipos de terreno e condições climáticas permite que o SAAE mantenha uma operação contínua e eficiente, independentemente das circunstâncias.

1.4.7. Resposta a Emergências: Em situações de emergência, como enchentes ou rupturas de infraestrutura, as motocicletas podem ser essenciais para o deslocamento rápido e seguro dos técnicos, garantindo que os serviços de água e esgoto sejam restaurados o mais rápido possível.

Portanto, a aquisição ou locação de motocicletas para a frota do SAAE FORMIGA não só atende às necessidades operacionais e financeiras da instituição, mas também contribui para o bem-estar e segurança dos cidadãos ao garantir um serviço público de qualidade e eficiência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é fundamentado pelo artigo 12 da Lei 14.133/2021:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.”

2.2. A Autarquia ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA).

2.3. Conforme solicitação de compra número 104/2024, anexa a este estudo técnico preliminar, há a seguinte dotação orçamentária: **04.122.0001.5003 44 90 52 F/3 – Aquisição de veículos e/ou acessórios – Equipamentos e material permanente.**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

2.4. O município de Formiga (MG) regulamenta a Lei 14.133/2021 através do Decreto 9.841 de 24/01/2023, onde também se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA) no Artigo 18.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das obrigações da contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento;
- b) Atestar a entrega do(s) produto(s) contratado(s) no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) produto(s);
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega do(s) produto(s), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar;
- f) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do(s) produto(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

3.2. Das obrigações da contratada:

- a) Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- b) O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço/produto, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às próprias expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

g) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto/material ora contratado;

h) Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

3.3. Das infrações administrativas e sanções

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

– Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

* Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

* Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

* Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

* Deixar de apresentar amostra;

* Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

– Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

c) Fraudar a licitação;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

– Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

– Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

– Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013;

g) Com fulcro na Lei 14.133 de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

– Advertência;

– Multa;

– Impedimento de licitar e contratar;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Na aplicação das sanções, serão considerados:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;

– As peculiaridades do caso concreto;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Autarquia;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- j) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- k) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- l) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na alínea a) do Item 3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- m) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a), b), c), d) e) e f) do Item 3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas na alínea a) do Item 3.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.
- n) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita na alínea a) do Item 3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- o) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- p) Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- q) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

r) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

s) A aplicação das sanções previstas neste Estudo Técnico Preliminar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

3.4. Sustentabilidade na contratação

a) Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme a seguir:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito a seguir:

Item	Código	Descrição	UN	Qtde
1	2000202599-1	MOTOCICLETA – 0Km, modelo mínimo 2024, mínimo 149 cilindradas, tipo Adventure ou “Todo Terreno”. Painel digital; motor 4 tempos, arrefecido a ar; partida elétrica; injeção eletrônica; a gasolina e/ou etanol; ignição eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; freios ABS, com freio a disco na roda dianteira e traseira; assistência técnica autorizada realizada no município Formiga/MG; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor Azul. A motocicleta deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.	UN	04

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi feito estudo para analisar a viabilidade da locação de motocicletas, no entanto, devido ao seu custo (conforme ata do Município de Cabo Frio anexa), constatamos que a aquisição pode ser mais vantajosa que a locação por várias razões, especialmente quando se considera o custo total de propriedade e outros fatores associados. Aqui estão alguns pontos que foram constatados no estudo:

5.1.1. Custo a Longo Prazo: Embora a locação possa parecer mais econômica a curto prazo, o custo total de possuir uma motocicleta geralmente diminui ao longo do tempo.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

Após a compra, não haverá mais pagamentos de aluguel mensais, o que pode resultar em economia significativa a longo prazo.

5.1.2. Valor de Revenda: Ao adquirir uma motocicleta, você pode eventualmente vender o veículo, recuperando parte do investimento inicial. Esse valor de revenda pode ajudar a compensar o custo de aquisição.

5.1.3. Custos de Locação: As tarifas de locação são mais altas que o custo de compra de uma motocicleta, especialmente no caso do SAAE FORMIGA, cujos servidores farão uso por um período prolongado. Além disso, locadoras têm taxas adicionais e exigências que podem aumentar o custo total.

5.1.4. Cobertura e Seguros: A propriedade da motocicleta fornece ao SAAE FORMIGA a oportunidade de ter seguros que melhor atendam suas necessidades e orçamento. As locadoras oferecem seguros, mas esses podem ser mais caros ou menos adaptáveis às necessidades da Autarquia.

5.1.5. Manutenção e Desgaste: O SAAE FORMIGA possui sistema informatizado e on-line para a gestão de sua frota, que é responsável pela manutenção, garantindo que o veículo seja mantido em boas condições. Em locações, o estado da motocicleta pode ser variável e dependente da manutenção da locadora, que pode ser onerosa e demorada.

5.1.6. Utilização Frequente: Como o uso das motocicletas é frequente, os custos de locação podem superar o custo da aquisição. Possuir o veículo é mais vantajoso se a utilização for alta, como é o caso do SAAE FORMIGA.

5.1.7. Flexibilidade: A posse oferece mais flexibilidade em termos de uso. O SAAE FORMIGA usa as motocicletas sempre que precisar, especialmente para atender às emergências de atendimento à população, no que se refere à manutenção das redes de água e esgoto, sem se preocupar com limitações ou condições impostas pela locadora.

Considerando esses fatores, a aquisição de uma motocicleta se mostra mais vantajosa financeiramente e operativamente, especialmente com o uso do veículo regularmente e a longo prazo.

5.2. Segundo a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 1º, “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

IV – pesquisa direta feita com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3,

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	----	------	----------------	-------------

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

1	2000202599-1	MOTOCICLETA – 0Km, modelo mínimo 2024, mínimo 149 cilindradas, tipo Adventure ou “Todo Terreno”. Painel digital; motor 4 tempos, arrefecido a ar; partida elétrica; injeção eletrônica; a gasolina e/ou etanol; ignição eletrônica; transmissão mínima de 5 velocidades; freios ABS, com freio a disco na roda dianteira e traseira; assistência técnica autorizada realizada no município Formiga/MG; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor Azul. A motocicleta deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.	UN	04	R\$23.910,00	R\$95.640,00
TOTAL						R\$95.640,00

7. ANÁLISE DE RISCO

7.1. Os possíveis riscos estão descritos no Anexo “Mapa de Riscos”.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de motocicletas para a frota do SAAE Formiga deve atender a várias expectativas e objetivos, assegurando que a frota contribua positivamente para a operação e eficiência da instituição.

8.1.1. Melhoria da Eficiência Operacional:

- Aumento da Agilidade: As motocicletas devem permitir uma resposta mais rápida e ágil a chamadas de serviço, inspeções e emergências.

- Redução do Tempo de Deslocamento: Facilitam deslocamentos rápidos em áreas urbanas e rurais, otimizando o tempo dos funcionários.

8.1.2. Redução de Custos:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

- Economia em Combustível: Em comparação com veículos maiores, as motocicletas tendem a ter melhor eficiência de combustível, resultando em menores custos operacionais.

- Menores Custos de Manutenção: Geralmente, as motocicletas têm custos de manutenção mais baixos em comparação com carros e caminhões.

8.1.3. Adequação às Necessidades Operacionais

- Adaptabilidade: As motocicletas devem ser adequadas para o tipo de serviço prestado pelo SAAE, como manutenção e inspeção de redes de água e esgoto.

- Capacidade de Carga: Devem possuir capacidade de carga suficiente para transportar ferramentas e equipamentos necessários para as tarefas diárias.

8.1.4. Melhoria da Qualidade do Serviço

- Atendimento Eficiente: Aumentar a capacidade de resposta e a eficácia no atendimento a demandas e emergências.

- Acesso a Áreas de Difícil Acesso: Permitir acesso a locais de difícil alcance, como ruas estreitas e áreas com tráfego congestionado.

8.1.5. Segurança e Confiabilidade

- Segurança dos Funcionários: As motocicletas devem ser equipadas com dispositivos de segurança e garantir a proteção dos motoristas em suas atividades.

- Confiabilidade: Os veículos devem ser confiáveis e resistentes para suportar o uso diário e condições variadas.

8.1.6. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

- Redução da Pegada de Carbono: As motocicletas geralmente têm uma pegada de carbono menor do que veículos maiores, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

- Menor Impacto em Trânsito: Reduzem o congestionamento e o impacto sobre a infraestrutura de transporte.

8.1.7. Facilidade de Gestão e Operação:

- Simplicidade na Gestão de Frota: Facilitar o gerenciamento, controle e manutenção da frota.

8.1.8. Adaptabilidade ao Orçamento:

- Adequação ao Orçamento: Garantir que a aquisição esteja dentro do orçamento disponível e que o custo-benefício seja favorável.

- Planejamento Financeiro: Considerar custos totais, incluindo aquisição, manutenção e operação, para garantir que a compra seja financeiramente sustentável.

8.1.9. Aumento da Produtividade:

- Melhoria na Performance dos Servidores: Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores, resultando em maior produtividade e satisfação no trabalho.

8.1.10. *Feedback* e Ajustes Contínuos:

- Avaliação Contínua: Monitorar e avaliar o desempenho das motocicletas para realizar ajustes e melhorias conforme necessário.

- Ajuste de Operações: Adaptar o uso das motocicletas com base no feedback dos usuários e na análise de desempenho.

Em resumo, a aquisição de motocicletas para o SAAE Formiga deve resultar em uma frota eficiente e econômica, que melhore o desempenho operacional, reduza custos, e atenda às necessidades específicas da instituição, garantindo segurança e sustentabilidade.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Em regra, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, as prestações de produtos deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com essa contratação, atender e satisfazer as demandas desta Autarquia, contribuindo com a eficácia e economicidade na referida contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbram necessidades de adequações aos ambientes para a aquisição dos produtos referidos neste Estudo Técnico Preliminar.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Autarquia não possui o PLS – Plano de Logística Sustentável. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle, conforme sub-item 3.4 do Item 3. Requisitos da Contratação. A contratação é viável desde que todos os parâmetros apontados neste documento sejam atendidos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declaro ser favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Formiga(MG), 18 de Julho de 2024.

Nayara de Oliveira Lima
Diretora Adjunta